

Deliberação n.º 337/2010

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho, nomeadamente nos seus artigos 22.º, 23.º, 24.º e 26.º;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

Pré-requisitos

Os pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano lectivo de 2010-2011, são os constantes do anexo I à presente deliberação, encontrando-se os seus regulamentos homologados pela CNAES, nos termos ali indicados.

2.º

Resultado dos pré-requisitos que se destinam exclusivamente à selecção

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à selecção dos candidatos têm o seu resultado expresso em *Apto* e *Não apto* e não são considerados para efeitos de cálculo da nota de candidatura a que se refere o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

3.º

Resultado dos pré-requisitos que se destinam à selecção e seriação

Os pré-requisitos destinados simultaneamente à selecção e seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso em:

- a) *Apto*, com uma classificação numérica na escala de 100 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98; ou
- b) *Não apto*.

4.º

Pré-requisitos que se destinam exclusivamente à seriação

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso numa classificação numérica na escala de 0 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

5.º

Avaliação dos pré-requisitos

1 — A avaliação dos pré-requisitos que exigem a satisfação de provas de natureza vocacional, física ou funcional, realiza-se em 2 chamadas.

2 — As datas de concretização das acções relacionadas com a inscrição, avaliação e certificação dos pré-requisitos são as constantes do quadro publicado como anexo II à presente Deliberação.

3 — A 1.ª chamada das provas de aptidão física, funcional ou vocacional que se constituem como pré-requisitos devem apresentar-se todos os candidatos que pretendem concorrer, no ano em causa, a pares estabelecimento/curso que os exijam para acesso aos cursos queleccionam.

4 — As instituições de ensino superior podem, se assim o entenderem conveniente, realizar uma 2.ª chamada das provas que se constituem como pré-requisitos, devendo os respectivos órgãos legal e estatutariamente competentes informar a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, até à data limite constante do anexo II, da sua intenção de as realizar.

5 — A admissão de estudantes à 2.ª chamada das provas em apreço está condicionada à devida justificação da falta à 1.ª chamada, só podendo ser aceite, pela instituição onde for solicitada, se verificados motivos ponderosos impeditivos da apresentação à chamada anterior.

6 — Para acesso à 2.ª chamada das provas é autorizada a aceitação de novas inscrições de estudantes que não tenham efectuado a inscrição na 1.ª chamada, desde que a não tenham efectuado por motivos devidamente fundamentados, a apreciar pelas instituições de ensino superior onde o pedido for apresentado.

7 — Aos estudantes inscritos na 1.ª chamada das provas de pré-requisitos, que desistam no decorrer das provas não é permitida a inscrição na 2.ª chamada, salvo se a desistência ficar a dever-se a problemas de saúde, acidentes ou lesões verificados e devidamente registados pelos elementos do respectivo júri.

8 — Aos alunos considerados não aptos na 1.ª chamada das provas de pré-requisitos é interdita a apresentação à 2.ª chamada.

9 — A 2.ª chamada das provas de pré-requisitos não pode ser utilizada para efeitos de melhoria de classificação.

10 — A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, considerando situações específicas e devidamente fundamentadas que lhe sejam apresentadas pelas instituições de ensino superior, respeitando o prazo constante do anexo II da presente deliberação, poderá, tendo em conta o interesse dos candidatos, autorizar a abertura de uma época especial para a realização de pré-requisitos que requeiram a satisfação de provas de aptidão funcional e ou física, devendo o calendário fixado para o efeito, sob proposta das instituições, ser compatível com a utilização dos resultados, que vierem a ser obtidos, no âmbito dos concursos de acesso ao ensino superior de 2010-2011.

6.º

Comprovação dos pré-requisitos

1 — A comprovação dos pré-requisitos é efectuada nos termos constantes do anexo I à presente deliberação.

2 — Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos que exijam a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional são entregues pelos candidatos no acto da candidatura ao ensino superior, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.

3 — Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.

4 — São abrangidos pelo disposto nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, os pré-requisitos dos Grupos C, G, I, K, M, P, R, V e Y.

5 — Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos que, não exigindo as provas referidas nos números anteriores, sejam de comprovação meramente documental, são entregues pelos candidatos no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

6 — São abrangidos pelo número anterior os pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E, F, Q e X.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *Virgílio Meira Soares*.

ANEXO I

Candidatura 2010-2011 — Pré-Requisitos

Correspondências

Em cada Grupo encontra os pré-requisitos que podem substituir-se entre si, ou seja, se satisfaz o pré-requisito exigido para um curso, de um determinado grupo, satisfaz igualmente o pré-requisito exigido para qualquer outro curso indicado nesse grupo.

Outras informações sobre esta matéria devem ser solicitadas às Instituições de Ensino Superior

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9494 Ciências Farmacêuticas: 0703 Fac. Farmácia da Universidade de Lisboa 2750 Universidade Fernando Pessoa 4260 Inst. Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz	Seleção	Grupo A Comunicação Interpessoal — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia Forma de comprovação — atestado médico, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do regulamento publicado como anexo III da Deliberação n.º 934/2008, de 31 de Março, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito a entregar no acto da matr.
9554 Ciências da Nutrição: 2700 Universidade Atlântica 4260 Inst. Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz		

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
<p>9822 Ciências da Saúde:</p> <p>4260 Inst. Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz</p> <p>9500/9501 Enfermagem:</p> <p>7010 E.S.Enfermagem de C. Gulbenkian — Un. do Minho</p> <p>7030 E.S.Enfermagem de S. João de Deus — Un. de Évora</p> <p>7065 E.S.Saúde do I.P. de Santarém.</p> <p>7075 E.S.de Saúde do, I. P. de Viana do Castelo.</p> <p>7080 E.S.Enfermagem de Vila Real — U.T.A.D.</p> <p>7095 E.S.Enfermagem da Madeira — Univ. da Madeira</p> <p>2753 Univ. Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima) (ensino politécnico).</p> <p>4089 E.S.Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa (Oliveira de Azeméis).</p> <p>4093 E.S.Enfermagem Dr. José Timóteo Mont.Machado</p> <p>4096 E.S.Enfermagem S. Francisco das Misericórdias</p> <p>4097 E.S.Enfermagem de Santa Maria</p> <p>4098 E.S.Enfermagem de São José de Cluny</p> <p>9548 Medicina Dentária:</p> <p>4260 Inst. Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz</p> <p>Todos os cursos das Escolas Superiores de:</p> <p>3013 Saúde da Universidade de Aveiro (a) (c) (excepto curso de Gerontologia).</p> <p>7005 Saúde do, I. P. de Beja.</p> <p>3155 Saúde do, I. P. de Setúbal (a)</p> <p>7015 Saúde do, I. P. de Bragança.</p> <p>7020 Saúde Dr. Lopes Dias do, I. P. de Castelo Branco</p> <p>7040 Saúde do, I. P. da Guarda</p> <p>7045 E.S. Saúde do, I. P. de Leiria (a)</p> <p>7055 Saúde do, I. P. de Portalegre</p> <p>7085 Saúde do, I. P. de Viseu.</p> <p>7210 Tecnologia da Saúde de Coimbra</p> <p>7220 Tecnologia da Saúde de Lisboa.</p> <p>7230 Tecnologia da Saúde do Porto (b) (c)</p> <p>2701 Saúde Atlântica — Universidade Atlântica (a)</p> <p>2752 Saúde da Universidade Fernando Pessoa (a)</p> <p>4091 Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa</p> <p>4105 Saúde de Alcoitão (a)</p> <p>4106 Saúde Egas Moniz.</p> <p>9792 Psicologia Criminal:</p> <p>8059 Ciências Forenses e Criminais</p> <p>4260 Inst. Sup. Ciências da Saúde Egas Moniz.</p> <p>9890 Terapia da Fala:</p> <p>7035 Esc. Sup. de Saúde de Faro — Un. do Algarve (a)</p> <p>4460 Inst. Sup. de Saúde do Alto Ave (a)</p> <p>9068 Dança:</p> <p>Escola Sup. de Dança do, I. P. de Lisboa (curso local)</p>		<p>cula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p> <p><i>Nota.</i> — O referido atestado médico pode ser utilizado para candidatura aos pares estabelecimento/curso indicados no Grupo B</p> <p>(a) O acesso aos cursos de Terapêutica da Fala e ou de Terapia da Fala está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Terapeuta da Fala, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações de linguagem e ou fala” e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal. A referida declaração deverá ser entregue pelo candidato no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que a exija, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p> <p>(b) O acesso aos cursos de Audiologia e de Terapia da Fala está igualmente sujeito à entrega de uma declaração, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações de linguagem e ou fala” e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal.</p> <p>(c) O acesso ao curso de Radiologia está sujeito à entrega de uma declaração médica comprovativa de que o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso, bem como a sua conclusão. As referidas declarações deverão ser entregues pelo candidato no acto da matrícula e inscrição no estabelecimento de ensino superior, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p>
<p>9822 Ciências da Saúde:</p> <p>0700 Universidade de Lisboa.</p> <p>9791 Prótese Dentária</p> <p>9556 Higiene Oral:</p> <p>6600 Fac. Medicina Dentária da Univ. Lisboa</p> <p>9813 Medicina:</p> <p>0400 Universidade da Beira Interior</p> <p>0506 Fac. Medicina da Universidade de Coimbra.</p> <p>0901 Fac. Ciências Médicas, Univ. Nova de Lisboa</p> <p>1000 Universidade do Minho.</p> <p>1108 Fac. Medicina da Universidade do Porto</p> <p>1110 I.C. Biomédicas Abel Salazar, Univ. Porto</p> <p>8083 Ciclo Básico de Medicina:</p> <p>0130 Universidade dos Açores.</p> <p>1300 Universidade da Madeira</p>	<p>Seleccção.</p>	<p>Grupo B</p> <p>Comunicação Interpessoal — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia</p> <p>Forma de comprovação — atestado médico, nos termos do anexo IV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito, a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p> <p><i>Nota.</i> — O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do Modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A</p>

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
<p>9548 Medicina Dentária:</p> <p>0506 Fac. Medicina da Universidade de Coimbra</p> <p>1113 Fac. Medicina Dentária da Univ. Porto</p> <p>6600 Fac. Medicina Dentária da Univ. Lisboa</p> <p>2750 Universidade Fernando Pessoa</p> <p>9847 Medicina Veterinária:</p> <p>0600 Universidade de Évora</p> <p>0801 Fac. Medicina Veterinária, Univ. Téc. Lisboa.</p> <p>1110 I.C. Biomédicas Abel Salazar, Univ. Porto</p> <p>1200 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro</p> <p>8086 Medicina Veterinária (Preparatórios):</p> <p>0110 Universidade dos Açores.</p> <p>Todos os cursos da:</p> <p>0705 Fac. Medicina da Universidade de Lisboa</p> <p>9500/9501 Enfermagem:</p> <p>7001 Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.</p> <p>7002 Escola Superior de Enfermagem de Lisboa</p> <p>7003 Escola Superior de Enfermagem do Porto</p>		
<p>9707 Ciências do Desporto:</p> <p>0508 Fac. Ciências Desporto e Ed. Física, U.Coimbra</p> <p>0806 Fac. Motricidade Humana da U. Técn. Lisboa</p> <p>1111 Faculdade de Desporto, Univ. do Porto.</p> <p>3131 Esc. Sup. de Educação — I. P. Porto</p> <p>9731 Desporto e Lazer:</p> <p>3062 Esc. Sup. Educação do, I. P. de Coimbra</p> <p>9563 Desporto:</p> <p>3151 Esc. Sup. de Educação — I. P. de Setúbal</p> <p>9736 Educação Física e Desporto:</p> <p>2800 Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologias</p> <p>4358 Instituto Superior da Maia- ISMAI.</p> <p>4375 Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.</p> <p>8037 Educação Física, Saúde e Desporto:</p> <p>4261 Inst. Sup. de Ciências da Saúde (Norte)</p> <p>8284 Educação Física, Desporto e Lazer:</p> <p>4095 Escola Superior de Educação de Torres Novas.</p>	<p>Seleção</p>	<p style="text-align: center;">Grupo C</p> <p>Aptidão Funcional, Física e Desportiva — verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básico necessárias à condução do ensino e treino de especialidade desportivas.</p> <p>Forma de comprovação — provas de aptidão funcional, física e desportiva a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1481/2000, de 14 de Dezembro, alterado pela Rectificação n.º 518/2003, publicada na 2.ª série do <i>Diário da República</i> n.º 58, de 10 de Março.</p> <p>Resultado final — Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>
<p>9143 Geografia:</p> <p>0505 Fac. Letras da Universidade de Coimbra</p> <p>9006 Arqueologia:</p> <p>1000 Universidade do Minho.</p> <p>1107 Fac. Letras da Universidade do Porto</p> <p>9182 História da Arte:</p> <p>1107 Fac. Letras da Universidade do Porto (a)</p> <p>9010 Audiovisual e Multimédia</p> <p>9222 Publicidade e Marketing:</p> <p>3113 Esc. Sup. de Comunicação Social do, I. P. de Lisboa</p> <p>9054 Comunicação Social:</p> <p>3181 Escola Superior de Educação do I.P de Viseu.</p> <p>9073 Design e Produção Gráfica:</p> <p>4298 Instituto Superior de Educação e Ciências</p>	<p>Seleção</p>	<p style="text-align: center;">Grupo D</p> <p>Capacidade de Visão — capacidade de visão adequada às exigências do curso.</p> <p>Forma de comprovação — autodeclaração do candidato, nos termos do anexo V da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização referida da matrícula e inscrição.</p> <p>(a) Capacidade para perceber formas e cores</p>

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9736 Educação Física e Desporto: 1300 Universidade da Madeira 0600 Universidade de Évora 9162 Gestão do Desporto: 0806 Fac. Motricidade Humana da U.Técnica de Lisboa 9850 Desporto e Actividade Física: 3052 Esc. Sup. de Educação do, I. P. de Castelo Branco	Seleção.....	<p style="text-align: center;">Grupo E</p> Aptidão Funcional e Física — aptidão para a realização de actividade desportiva. Forma de comprovação — atestado médico, nos termos do anexo V da Deliberação n.º 934/2008, de 31 de Março, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito, a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
9257 Arquitectura: 0600 Universidade de Évora 1000 Universidade do Minho 9807 Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa: 3131 Esc. Sup. Educação do, I. P. do Porto 9070 Design de Comunicação 9469 Design e Animação Multimédia: 3122 E. Sup. de Tecnologia e Gestão de Portalegre ... 8264 Artes Visuais e Tecnologias Artísticas: 3131 Esc. Sup. Educação do, I. P. do Porto 9347 Artes Plásticas e Multimédia: 3181 Escola Superior de Educação do I.P de Viseu. ... Todos os cursos da: 4120 Escola Universitária das Artes de Coimbra 9701 Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia: 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto	Seleção.....	<p style="text-align: center;">Grupo F</p> Capacidade Visual e Motora — capacidade visual e motora adequada às exigências do curso. Forma de comprovação — atestado médico, nos termos do anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual e da ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
9878 Educação Musical: 3131 Esc. Sup. Educação do, I. P. do Porto 9214 Música: 3062 Esc. Sup. Educação do, I. P. de Coimbra 8009 Música na Comunidade: 3112 Escola Sup. Educação do, I. P. de Lisboa	Seleção/Seriação	<p style="text-align: center;">Grupo G</p> Aptidão Musical — verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical Forma de comprovação — provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1350/2002, de 30 de Agosto. Resultado final — Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos, a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
9068 Dança: 0806 Fac. Motricidade Humana, Univ. Técn. Lisboa	Seleção.....	<p style="text-align: center;">Grupo I</p> Aptidão Funcional e Artística — verificação de capacidades que assegurem o domínio básico das técnicas de Dança e qualidades de expressão artística. Forma de comprovação — provas de aptidão funcional e artística a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo VII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro. Resultado final — Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9069 Design: 3133 Esc. Sup. Est. Indust. e de Gestão do, I. P. do Porto	Seleção	<p>Grupo K</p> <p>Aptidão vocacional — verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso.</p> <p>Forma de comprovação — provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo IX da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro.</p> <p>Resultado final — Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p> <p>Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>
9244 Tecnologia da Comunicação Audiovisual: 3130 Instituto Politécnico do Porto	Seriação	<p>Grupo M</p> <p>Capacidade vocacional — verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso.</p> <p>Forma de comprovação — provas de capacidade vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro.</p> <p>Resultado final — classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p> <p>Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>
9214 Música: 0300 Universidade de Aveiro 9771 Instrumentista de Orquestra: 9788 Piano para Música de Câmara e Acompanhamento: 4002 Academia Nacional Superior de Orquestra.	Seleção/Seriação	<p>Grupo P</p> <p>Aptidão Musical — verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical</p> <p>Forma de comprovação — provas de aptidão musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo III da presente Deliberação, para a Universidade de Aveiro, e do anexo XII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, para a Academia Nacional Superior de Orquestra.</p> <p>Resultado final — Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos, a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p> <p>Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>
9130 Equinicultura: 3123 Escola Superior Agrária de Elvas, I. P. de Portalegre	Seleção	<p>Grupo Q</p> <p>Aptidão física — verificação de capacidades para a prática da equitação.</p> <p>Forma de comprovação — autodeclaração do candidato, em modelo próprio da INCM, acompanhada de atestado médico comprovativo de que não existe inibição para a prática da equitação. O atestado médico deve ser entregue pelo candidato no acto da matrícula no ensino superior, no par estabelecimento/curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a validação da matrícula no ensino superior.</p>
9732 Direcção de Orquestra: 4002 Academia Nacional Superior de Orquestra.	Seleção/Seriação	<p>Grupo R</p> <p>Aptidão Musical — verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical</p>

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
		<p>Forma de comprovação — provas de aptidão musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XIV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro.</p> <p>Resultado final — Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p>
<p>9214 Música:</p> <p>4306 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada.</p> <p>4308 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu.</p> <p>4307 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela.</p>	Seriação	<p>Grupo V</p> <p>Aptidão vocacional — verificação de capacidades específicas adequadas às exigências do curso.</p> <p>Forma de comprovação — provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XVI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro.</p> <p>Resultado final — classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p>
<p>9853 Educação Básica:</p> <p>3131 Esc. Sup. Educação do, I. P. do Porto</p>	Seleção	<p>Grupo X</p> <p>Capacidade de Visão — capacidade de visão adequada às exigências do curso.</p> <p>Forma de comprovação — atestado médico, nos termos do anexo XVIII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p>
<p>9017 Canto Teatral</p> <p>9077 Direção Musical:</p> <p>4005 Conservatório Superior de Música de Gaia</p>	Seleção/Seriação	<p>Grupo Y</p> <p>Aptidão Musical e de Execução — verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical e de execução.</p> <p>Forma de comprovação — provas de aptidão musical e de execução a realizar conforme regulamento constante do anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 371/2007, de 1 de Março.</p> <p>Resultado final — Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p>

ANEXO II

Calendário de acções

Referência	Norma legal	Acção	Prazo
1	Alínea e) do artigo 23.º	Inscrição para a realização da 1.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos.	De 22 de Fevereiro a 19 de Março.
2	Alínea e) do artigo 23.º	Realização dos pré-requisitos — 1.ª chamada	De 5 de Abril a 7 de Maio (a).
3	Alínea e) do artigo 23.º	Comunicação à CNAES da intenção de realização da 2.ª chamada do processo de avaliação dos pré-requisitos.	Até 7 de Maio.
4	Alínea e) do artigo 23.º	Inscrição para a realização da 2.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos.	3.ª e 4.ª semana do mês de Junho (a).
5	Alínea e) do artigo 23.º	Certificação dos pré-requisitos — 1.ª chamada	Até 9 de Julho.
6	Alínea e) do artigo 23.º	Realização dos pré-requisitos — 2.ª chamada	2.ª e 3.ª semana do mês de Julho (a).
7	Alínea e) do artigo 23.º	Certificação dos pré-requisitos — 2.ª chamada	Até 23 de Julho.
8	Alínea e) do artigo 23.º	Apresentação à CNAES de propostas para a realização de uma época especial de pré-requisitos.	Até de 9 de Julho.

a) De acordo com calendário concreto a fixar pelas instituições de ensino superior que exigem pré-requisitos

ANEXO III

Pré-requisitos do Grupo P**Aptidão Musical****Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao Curso de Música da Universidade de Aveiro**

1 — A candidatura de acesso ao curso de Licenciatura em Música da Universidade de Aveiro exige a satisfação de um Pré-Requisito de Aptidão Musical.

2 — O Pré-Requisito consiste, cumulativamente, em:

Realização de uma prova de Aptidão Musical.

Avaliação dos currículos Artístico e Académico do candidato.

3 — A prova de Aptidão Musical inclui:

3.1 — Uma prova de Aptidão Musical Específica para a área vocacional escolhida pelo candidato (“Performance”, “Composição”, “Direcção, Teoria e Formação Musical” ou “Musicologia”)

3.2 — Uma prova escrita de Aptidão Musical Geral que abrange as áreas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música e Harmonia Tonal e consistirá em:

Ditados melódicos e harmónicos. Identificação auditiva de funções harmónicas;

Comentário escrito sobre excertos musicais de épocas, estilos e formas diferentes;

Harmonização de melodia em estilo coral, a quatro vozes;

Análise formal, harmónica e contrapontística de excertos de partituras.

Nota. — A Prova de Aptidão Musical Específica tem carácter eliminatório. Como tal, só serão admitidos à Prova de Aptidão Musical Geral os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

4 — Os Currículos Artístico e Académico mencionados no ponto 2 são de apresentação obrigatória quando da entrega do Boletim de Candidatura à realização do Pré-Requisito.

5 — Dos Currículos Artístico e Académico deve constar:

5.1 — Identificação do candidato: nome, n.º do B.I., data de nascimento, morada e telefone.

5.2 — Currículo académico

Estudos musicais — (cursos oficiais e não oficiais e respectiva duração, instituições frequentadas, certificados e diplomas obtidos);

Estudos não musicais — (cursos, duração, instituições, certificados e diplomas obtidos).

5.3 — Currículo Artístico

Concertos (concertos a solo, música de câmara, orquestra, coro) e respectivas datas e locais.

Composições originais apresentadas em público ou não.

Outras actividades que possam contribuir para avaliação do mérito artístico.

5.4 — Actividade Pedagógica

5.5 — Outras actividades

6 — A avaliação do pré-requisito será realizada em duas fases:

Na 1.ª Fase o resultado de avaliação será traduzido na menção Apto ou Não apto, sendo considerados não aptos os candidatos que não obtenham a classificação positiva de 100 na prova de aptidão. O nível teórico e instrumental destas provas corresponde ao Curso Complementar de Música (8.º grau); na 2.ª Fase e para os candidatos avaliados como aptos deverá ser expresso um valor numérico compreendido entre 100 e 200. Neste caso será emitido pela Universidade de Aveiro um certificado com valor ponderador do resultado da avaliação das disciplinas específicas de acesso ao Ensino Superior.

7 — Data das provas

7.1 — Prova de Aptidão Musical Específica — provas a realizar no Departamento de Comunicação e Arte (os horários das respectivas provas serão afixados até ao dia 23 de Abril):

Provas de Performance: nos dias 27, 28, 29 de Abril

Prova de Direcção, Teoria e Formação Musical: no dia 29 de Abril

Prova de Composição: no dia 29 de Abril. É conveniente os candidatos apresentarem também o seu fólio de composições originais.

Prova de Musicologia: no dia 29 de Abril

7.2 — Prova de Aptidão Musical Geral: dia 30 de Abril e só para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

7.3 — Reunião para a seriação dos candidatos — 7 de Maio

8 — A certificação da satisfação do pré-requisito será feita pelos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, em data posterior, utilizando o Mod. 1547, exclusivo da I. N. C. M. nos campos respeitantes.

9 — A Prova de Pré-Requisito para a Área Vocacional de Musicologia só se realizará se houver no mínimo 5 candidatos inscritos.

Provas de Aptidão Musical Específicas

1 — Performance:

A prova terá duração aproximada de 10 minutos. O candidato apresentará obras da sua escolha, de acordo com os requisitos abaixo indicados. Eventualmente também será exigida uma leitura à primeira vista.

Canto:

1 ária de um oratório do século XVIII

1 ária de uma ópera de Mozart ou século XVIII

1 lied do século XIX

1 melodia do século XIX ou XX

1 canção portuguesa ou do autor português

Percussão:

4 obras:

Uma peça de lâminas (2 baquetas)

Uma peça de lâminas (4 baquetas)

Ex.: Andamento de uma suite Bach (2 baquetas)

Estudos de Burrit, Restless, Rich O’Meara (4 baquetas) ou peças de igual dificuldade

Nota. — Em alternativa, uma das peças pode ser substituída por uma peça de vibrafone.

Uma peça de caixa

Uma peça de tímpanos

Piano:

Um Prelúdio e Fuga de J.S. Bach ou D. Shostakovich;

Um estudo à escolha do concorrente;

Uma obra à escolha do concorrente, de autor diferente das rubricas 1 e 2.

Nota. — Todas as obras do programa devem ser executadas de memória.

Todos os outros Instrumentos:

1 estudo

2 obras de estilos contrastantes

2 — Direcção, Teoria e Formação Musical:

A prova terá a duração aproximada de 30 minutos.

1 — O candidato trará consigo uma obra coral curta, com que realizará um pequeno ensaio.

2 — Haverá um teste de capacidade ao teclado, nos campos da harmonia e do contraponto, assim como actividades de entoação e de leitura rítmica com e sem piano.

3 — Composição:

A prova terá a duração de três horas e consiste em duas partes:

1. harmonização de uma melodia

2. composição livre, utilizando uma célula dada

4 — Musicologia:

A prova terá duração aproximada de 20 minutos, e define-se por uma entrevista aos candidatos que procura avaliar as motivações para a sua candidatura à área vocacional, as expectativas e os conhecimentos básicos sobre o tipo de trabalho associado ao domínio em que se quer inscrever.